

CÓDIGO DE CONDUITA
DO PARCEIRO DE NEGÓCIO
JUNHO/2019

ae
degea

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS	04
AMBIENTE DE TRABALHO	05
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	06
COMUNICAÇÃO INTERNA	06
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	06
VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA	07
ANEXO I: POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	08

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Aegea Saneamento e Participações S.A. é uma companhia brasileira de saneamento básico que atua como administradora de concessões públicas, com operações em todos os processos do ciclo integral da água: abastecimento, coleta e tratamento de esgoto. Com sede em São Paulo (SP), atualmente conta com 4.500 colaboradores ativos e atuação em 49 municípios de 11 Estados brasileiros, nos quais atende diariamente 7,5 milhões de pessoas.

Criada em 2010, a companhia é fruto da experiência consolidada em 50 anos pelo Grupo Equipav. Com atuação independente e um plano de negócios atraente, a Aegea conquistou outros parceiros importantes, como o International Finance Corporation (IFC), o Fundo Soberano do Governo de Cingapura (GIC) e o Fundo Global de Infraestrutura (GIF).

A Aegea é administrada de maneira profissional, buscando-se o atendimento simultâneo dos interesses de seus usuários e acionistas, orientados com o interesse público. Desta maneira, ao mesmo tempo em que se busca a melhoria na qualidade de vida do público que utiliza os serviços prestados, almeja-se também o atingimento de níveis crescentes de competitividade e lucratividade, como forma de remunerar o capital investido por seus acionistas.

A atuação da Aegea no mercado exige padrões transparentes, íntegros e o cumprimento com as leis e legislações pertinentes.

A Aegea preza por sua reputação e credibilidade e os princípios éticos que orientam sua atuação e que contribuem para a manutenção da sua imagem, como entidade sólida e confiável perante todas as partes interessadas, ou seja, seus clientes, parceiros de negócio, colaboradores, autoridades, órgãos reguladores e a sociedade em geral.

A Aegea entende que deve compartilhar seus valores e princípios, orientando seus parceiros de negócio sobre as bases que norteiam suas relações, de modo a assegurar o cumprimento com as boas práticas de governança, ética e transparência, por isto criou este Código de Conduta do Parceiro de Negócio, elaborado com base no seu próprio Código de Conduta.

Ao receber este Código de Conduta, os parceiros de negócio ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de maneira coerente com as diretrizes a seguir e com a Política Antissuborno e Anticorrupção da Aegea.

Este código pode ainda ser acessado no site da companhia, www.aegea.com.br.

São Paulo, junho de 2019

Fábio Galindo Silvestre

Presidente do Conselho de Administração

INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Os parceiros de negócio devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas ações empresariais, os parceiros de negócio devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos às suas atividades, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por parceiros de negócio que possam comprometer o nome ou os interesses da Aegea.

Os parceiros de negócio também devem zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, os quais devem atuar em *compliance* com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

Os parceiros de negócio devem, ainda, conduzir procedimentos de verificação das práticas dos seus parceiros comerciais, exigindo deles o cumprimento dos princípios e valores deste Código de Conduta. Os parceiros de negócio são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus

parceiros comerciais que possam recair ou que recaiam sobre a Aegea.

Todos os assuntos que digam respeito à Aegea ou às partes interessadas pertinentes da Aegea devem ser tratados com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

O acesso às informações da Aegea e das partes interessadas pertinentes da Aegea deve ser limitado às pessoas que tenham a necessidade de receber a informação para fins de execução da sua atividade, devendo restringir o seu uso, para fins específicos de prestação de serviço.

A Aegea não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção e prima pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. Este mesmo comportamento é exigido de seus parceiros de negócio.

Os parceiros de negócio estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou do setor privado, ou a terceira pessoa a eles relacionada, que possa influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da Aegea.

AMBIENTE DE TRABALHO

A Aegea exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os integrantes dos parceiros de negócio, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes dos parceiros de negócio no ambiente de trabalho.

Nenhuma pessoa pode ser submetida a abuso ou assédio de qualquer tipo. No âmbito do contrato com os parceiros de negócio não são tolerados assédios ou ameaças de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

Os parceiros de negócio da Aegea não devem praticar atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, características físicas, nacionalidade, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

A Aegea respeita e promove os direitos humanos e suas atividades nas relações comerciais de trabalho. O relacionamento com os parceiros de negócio exige o respeito aos direitos humanos e a estrita observância à legislação trabalhista.

Os parceiros de negócio da Aegea não devem permitir ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacio-

nado com suas atividades.

A Aegea não firmará ou manterá relação de negócio com parceiros de negócio que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

Os parceiros de negócio da Aegea devem proporcionar às suas integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.

Os parceiros de negócio da Aegea devem remunerar seus integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, promovendo todos os benefícios legalmente determinados.

A Aegea exige que seus parceiros de negócio cumpram estritamente com a legislação trabalhista e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique no estabelecimento de qualquer vínculo com a Aegea.

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente são sempre fundamentais. Os parceiros de negócio devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações,

produtos e serviços. Do mesmo modo, os parceiros de negócio devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento da legislação e das normas de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis.

COMUNICAÇÃO INTERNA

É responsabilidade dos parceiros de negócio da Aegea divulgar a existência deste Código de Conduta e suas disposições, realizar treinamentos periódicos e disseminar os valores nele contidos aos seus próprios integrantes e respectivos parceiros comerciais, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda sua empresa e em sua cadeia de valor.

A Aegea poderá conduzir treinamentos específicos sobre as políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção para parceiros de negócio, ou poderá monitorar a condução desses treinamentos executados diretamente pelos parceiros de negócio ou profissionais por eles contratados, de modo a assegurar o entendimento, compreensão e a observância dos princípios éticos e valores deste Código de Conduta.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Aegea acompanha o desenvolvimento, aperfeiçoamento e o desempenho de seus parceiros de negócio em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código de Conduta. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da ges-

tão e fortalecer a relação de parceria.

Assim, os parceiros de negócio devem contribuir com a Aegea na avaliação de que trata este item, cedendo informações e participando de reuniões, quando solicitado.

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Todos os parceiros de negócio da Aegea devem cumprir com as regras deste Código de Conduta.

Caso seja comprovado que um parceiro de negócio ou um de seus colaboradores descumpriu ou não observou as disposições deste Código, a Aegea se reserva o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para defender os seus interesses, sempre observada a gravidade da violação ocorrida.

Caso o parceiro de negócio, por meio de seus colaboradores ou de qualquer um de seus integrantes, suspeite ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Conduta, ou das políticas e procedimentos da Aegea que foram dados conhecimento, deve informar tal fato à Diretoria de Integridade (Função de *Compliance* antissuborno) da Aegea e a um dos Canais de Denúncia abaixo descritos.

Os parceiros de negócio têm à sua disposição os seguintes Canais de Denúncia:

Site (canal de ética):

www.aegea.com.br/canal-de-etica

Site (denúncia):

www.contatoseguro.com.br/aegea

Telefone:

0800-648-6301

Por meio destes canais, os parceiros de negócio ou qualquer parte interessada pode notificar relatos de suspeitas, fatos ou ocorrência em que se verifique ou haja indícios de descumprimento

das leis e demais aspectos previstos neste Código de Conduta.

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Não é permitido e nem será tolerado qualquer retaliação contra o parceiro de negócio que, de boa-fé, reporte preocupação sobre uma conduta ilegal ou em não conformidade com as regras estabelecidas neste Código de Conduta, ou ainda, sobre uma tentativa de suborno, real ou suspeita, ou violação das políticas antissuborno e anticorrupção da Aegea.

O representante legal do parceiro de negócio deve assinar o **TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO PARCEIRO DE NEGÓCIO**, anexo II deste Código de Conduta ou dar conhecimento através de cláusula específica no contrato.

ANEXO I: POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A Aegea, por meio da sua Política Antissuborno e Anticorrupção, busca:

- Assegurar que os administradores, colaboradores e parceiros de negócio observem os requisitos não apenas das Leis Antissuborno e Anticorrupção, bem como as políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção da Aegea, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência;
- Exigir compliance com as leis antissuborno e anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades;
- Ter uma abordagem de tolerância zero em relação ao suborno e outros atos de corrupção, proibindo, enfaticamente, os seus administradores, colaboradores e parceiros de negócio, ao pagamento e recebimento de propina;
- Assegurar que a Função de Compliance é atribuída a pessoa que tem competência, posição, autoridade e independência, com acesso direto ao Conselho de Administração e à Alta Direção;
- Assegurar que nenhum administrador, colaborador ou parceiros de negócio será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultante de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina.
- Encorajar as pessoas a reportarem de boa-

-fé ou com base em uma razoável convicção na confiança, para os canais de comunicação pertinentes, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, seja por administrador, colaborador, agente público ou parceiros de negócio, sem medo de represália;

- Registrar, analisar e investigar quaisquer relatos relacionados com suborno ou com corrupção, adotando controles preventivos para evitar a sua ocorrência e controles corretivos para evitar a sua repetição;
- Explicar para cada pessoa quais são as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não estar em compliance com as leis e regulamentos, e em não conformidade com a ISO 37001 e com os próprios requisitos da Aegea, estabelecidos nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção;
- Assegurar um contínuo e atualizado processo de conscientização e treinamento nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção, enfatizando a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, integridade, transparência, honestidade e exemplaridade;
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno.

Esta Política se aplica a todos os administradores, colaboradores e parceiros de negócio, com os quais a Aegea mantenha ou venha a manter qualquer tipo de relação, incluindo as unidades organizacionais.

Fábio Galindo Silvestre

Presidente do Conselho de Administração



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 1º andar
CEP 01452-001 | Jd. Paulistano | São Paulo/SP
Telefone: 55 (11) 3818 8150 | E-mail: web.aegea@aegea.com.br

 www.aegea.com.br

 [/aegeasaneamento](https://www.facebook.com/aegeasaneamento)

 [/aegeasaneamento](https://www.linkedin.com/company/aegeasaneamento)

 [/aegeasaneamento](https://www.youtube.com/aegeasaneamento)